



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, PREFEITA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Orçamento Geral do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 2020, estima receita e fixa a despesa em R\$ 54.300.000,00 (Cinquenta e Quatro Milhões e Trezentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	59.240.300,00
Receita Tributária	6.444.940,00
Receita de Contribuições	11.600,00
Receita Patrimonial	108.000,00
Receita de Serviços	334.000,00
Transferências Correntes	52.279.260,00
Outras Receitas Correntes	62.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.129.700,00
Amortização de Empréstimos	10.000,00
Transferências de Capital	1.119.700,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	-6.070.000,00
TOTAL DA RECEITA	54.300.000,00

Artigo 3.º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação de função de governo, categoria econômica e por órgão de administração, distribuídas da seguinte maneira:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	2.300.000,00
04- Administração	5.720.020,00
08- Assistência Social	3.056.900,00
10- Saúde	15.325.060,00
12- Educação	18.123.500,00
13- Cultura	689.600,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

15- Urbanismo	7.779.120,00
18- Gestão Ambiental	56.500,00
20- Agricultura	421.100,00
23- Comércio e Serviços	39.600,00
27- Desporto e Lazer	384.600,00
99- Reserva de Contingência	404.000,00
TOTAL DA DESPESA	54.300.000,00

02-POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	50.650.700,00
Despesas de Capital	3.245.300,00
Reserva de Contingência	404.000,00
TOTAL DA DESPESA	54.300.000,00

03-POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	2.300.000,00
02 – Poder Executivo	52.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	54.300.000,00

Artigo 4.º Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (Dez por cento) do orçamento total, com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro e com anulações dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Artigo 5.º Fica o Poder Legislativo autorizado, por ato da mesa ou outro dispositivo legal equivalente, de iniciativa própria, a abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (Dez por cento) do total do seu orçamento previsto, dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Artigo 6.º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei, com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64 será realizado em cada fonte de recurso e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da LRF.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Artigo 7.º - Durante o exercício de 2020, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Artigo 8.º - Fica acrescentado no elemento de despesa do orçamento anual municipal, o valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) para atender despesa do orçamento vigente, conforme Emendas Impositivas nº 001 e 002/2019.

Artigo 9.º Ficam convalidados na Lei nº 1.256/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.349/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias os valores das Ações ora contemplados na presente Lei.

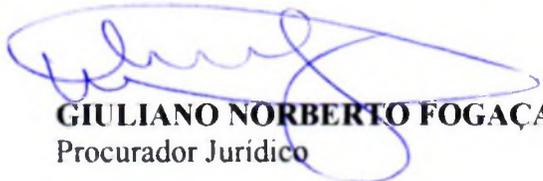
Artigo 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de dezembro de 2019.


DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra


ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Depto. de Administração


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico